



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ. 01.612.509/0001-58

## LEI 450/2010

***“Altera a redação do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei nº 428/2009 (Cria o Conselho Municipal Antidrogas)”***

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º – Altera a redação do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei nº 428/2009 , que passa ter a seguinte redação:

**“§4º. Compõem o COMAD:**

I – Representantes do Poder Público:

- a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal da Fazenda;
- d) Secretaria Municipal de Educação;
- e) Polícia Civil;
- f) Polícia Militar;

II – Representantes da Sociedade Organizada:

- a) Entidades de atendimento à dependentes químicos;
- b) Associações Comunitárias;
- c) Associação dos Alcoólicos Anônimos;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ. 01.612.509/0001-58

- d) Sociedade São Vicente de Paulo;
- e) Usuários da Assistência Social do Município;
- f) Conselho de Pastores e Líderes Evangélicos de Sarzedo.”

Art. 2º - Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º . Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 22 de março de 2010

**MARCELO PINHEIRO DO AMARAL**  
**Prefeito Municipal**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

***Estado de Minas Gerais***

***Procuradoria Jurídica***


Sarzedo, 18 de Março de 2010.

***PARECER JURÍDICO N.º 273/2010***

***Assunto: Análise jurídica da proposição de lei n.º 01/2010***

A Secretaria Municipal de Governo solicita análise jurídica sobre a proposição de lei n.º 01/2010 que dispõe sobre alteração do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei n.º 428/2009, que disciplina sobre os membros que compõem o COMAD.

Não existe nenhum impedimento legal para que a proposição de lei n.º 01/2010 seja sancionada.



***Gilmar Hilário Ribeiro***  
***Procurador Jurídico Municipal***

